



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.239 =

Publicado no D.O.M.
Em 02/06/2015
Mimoso

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O DIA DO
APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído de forma oficial no Município de Mimoso do Sul/ES o “Dia do Aposentado.”

Art. 2º - A data magna estabelecida no artigo anterior recairá sempre no 1º sábado do mês de junho de cada ano.

Art. 3º - Ficará a critério do IPREVMIMOSO a realização de evento comemorativo em homenagem aos aposentados, nele incluídos Culto Ecumênico, missa/celebração, almoço e outros entretenimentos alusivos ao ato.

Art. 4º - As despesas correrão por conta de dotação própria do IPREVMIMOSO, cujo montante não poderá superar o limite de dispensa permitido pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 29 de maio de 2.015.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal